PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

"PEDREIRA 'MONTE DOS FRADES'"

"Projecto de Execução"

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Instituto Português de Arqueologia

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2.OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO 3
3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO 4
4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS 10
4.1. GEOLOGIA 11
4.2 SOLOS 11
4.3 RECURSOS HÍDRICOS 12
4.4 ECOLOGIA 13
4.5 RUÍDO 15
4.6 QUALIDADE DO AR 16
4.7. PAISAGEM E USO DO SOLO 17
4.8. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 18
4.9. SÓCIO-ECONOMIA 19
4.10 PATRIMÓNIO 19
4.11 IMPACTES CUMULATIVOS 20
5. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA 21
6. CONCLUSÃO 22
7. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO 24

ANEXO I – Planta de localização

ANEXO II – Plano de Lavra

ANEXO III – Antecedentes da Pedreira existente

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional de Economia do Alentejo (DREA), na qualidade de entidade licenciadora apresentou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto de execução "Pedreira Monte dos Frades", o qual foi instruído ao abrigo do Anexo II, ponto 2, do referido Decreto-Lei.

Para o efeito, foi nomeada a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo) - Arqt.ª Cristina Martins e, como suplente, Arq.ª Cristina Salgueiro;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo) - Arq. José Luís Faustino;
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) - Dr. Nelson Almeida.

No que se refere à metodologia utilizada pela CA, esta contemplou a análise do EIA, do Plano de Lavra, do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), do respectivo Aditamento ao EIA, a análise dos resultados da Consulta Pública e a realização de uma visita de reconhecimento ao local. Foram ainda consultadas e emitidos os respectivos pareceres de âmbito específico das unidades orgânicas da CCDRAlentejo relacionados com as áreas do Ordenamento do Território, Resíduos, Licenciamento de Pedreiras e Utilização do Domínio Hídrico.

Antecedentes do Projecto

A pedreira iniciou a sua exploração numa fase anterior à aquisição pelo actual proponente, a MULTIGRANITOS, LDA. Quando o proponente pretendeu dar início ao licenciamento da actividade, foi verificado por parte da CCDRAlentejo que a pedreira estava sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental, dada à existência de uma outra pedreira a uma distância inferior a 1 km e dado que o somatório das áreas das duas pedreiras ser superior a 5 hectares. Face à situação descrita, o proponente suspendeu os trabalhos que então decorriam, os quais se devem manter suspensos até ao devido licenciamento da pedreira.

2.OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

O objectivo do projecto centra-se no facto da empresa MULTIGRANITOS, LDA. pretender licenciar uma pedreira de granito para extracção de rocha para fins ornamentais, destinado à indústria transformadora de produção de pavimentos e revestimentos.

A justificação da localização pretendida para o projecto deve-se ao facto da pedreira "Monte dos Frades" se encontrar implantada no Maciço Granítico de Santa Eulália, mais concretamente na freguesia de São Vicente e Ventosa, concelho de Elvas, constituindo a referida zona uma área com reservas de granito de elevada qualidade e em quantidade: a rocha extraída desta zona apresenta uma grande percentagem de aproveitamento, sendo facilmente escoada no mercado por apresentar um bom valor comercial e pela proximidade da área de extracção à rede viária, facilitando o seu escoamento.

Na envolvente da área da pedreira a licenciar não se encontram habitações, pelo que não é previsível que esta actividade possa influenciar negativamente a qualidade de vida das populações mais próximas. As povoação mais próxima é Stª Eulália, que se encontra a cerca de 3 km, e S. Vicente, a cerca de 3.4 km.

O EIA justifica ainda o projecto pelo facto de este permitir promover o desenvolvimento do concelho, uma vez que se perspectivam cerca de 47 anos de vida útil da pedreira, garantindo, deste modo, a manutenção dos postos de trabalho directos e indirectos já existentes, bem como a criação de novos empregos.

3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

A área na qual se pretende desenvolver a actividade extractiva do projecto em análise encontra-se inserida no interior da propriedade denominada "Herdade dos Frades", na freguesia de São Vicente e Ventosa, concelho de Elvas, distrito de Portalegre. A referida propriedade encontra-se alugada à empresa MULTIGRANITOS, LDA. A área do projecto confronta a sudoeste com a ribeira da Nogueira e, nas restantes direcções, com a "Herdade dos Frades", da qual constitui uma parcela.

A Herdade dos Frades apresenta uma área total de 9.7 ha, da qual apenas se pretende afectar à actividade extractiva cerca de 7.6 ha, ou seja, aproximadamente 78% da área total da propriedade. Relativamente à área a afectar a cada uma das zonas constituintes da pedreiras e necessárias à actividade extractiva, distribui-se do seguinte modo:

- Área a licenciar - 76 245 m^2
- Área destinada a exploração (área de desmonte máxima) - 12 760 m^2
- Área destinada a aterro - 12 165 m^2
- Área destinada a instalações de apoio (sociais, oficina \armazém, parque de blocos, etc.) - 1 345 m^2
- Área destinada a pargas - 2 250 m^2
- Áreas reservadas às zonas de defesa - 3 920 m^2
- Área afecta a caminhos e áreas não intervencionadas - 43 805 m^2.

O método de exploração da pedreira é a céu aberto, e vai desenvolver-se em profundidade, obedecendo ao método de extracção preconizado no artigo 44º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, relativamente às

boas regras de execução da exploração. Assim, a exploração apresenta uma zona de escavação que se desenvolve por degraus direitos, no sentido de cima para baixo, afectando uma faixa à superfície, isenta de terras de cobertura com uma largura de pelo menos 2 metros, circundando e limitando o bordo da área de exploração.

Os pisos da área de escavação são constituídos por taludes de aproximadamente 59º, valor considerado seguro de acordo com as características geotécnicas do maciço.

O acesso à pedreira é efectuado pela Estrada Nacional nº 4 (Lisboa-Caia), no sentido Elvas, seguindo posteriormente pela EN243-1, direcção Stª Eulália, e EN 246, sentido Elvas, numa distância aproximadamente de 1000 metros, seguindo-se um caminho de terra (2 km) até à pedreira.

A evolução futura da pedreira será constituída por um alargamento da área actual de escavação, até cerca de 12760 m^2 e um aprofundamento dessa mesma área até uma profundidade máxima de 20 metros, distribuídos por 5 pisos com 5 metros de altura máxima. O EIA refere que a vida útil da pedreira será de 47 anos.

Relativamente ao faseamento da produção, a exploração da pedreira é dividida em três fases: *Fase de Construção*, a qual engloba as acções de Prospecção e Pesquisa e Trabalhos Preliminares; *Fase de Exploração*, que engloba as acções de Preparação, Traçagem e Exploração, propriamente dita; e *Fase de desactivação*, que engloba as acções de Fecho da Exploração e Implementação/Conclusão do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.

As acções associadas a cada uma das fases referidas são:

- **Fase de Construção**: corresponde ao reconhecimento geológico de superfície e previsão do dimensionamento da futura exploração. Posteriormente, procede-se à implementação das infra-estruturas necessárias ao arranque da exploração.

A esta fase encontra-se também associada a implementação das alterações das servidões "linhas de alta tensão" e "recursos hídricos", que serão constituídas pelos seguintes aspectos:

- Linhas de Alta Tensão – a alteração irá implicar a recolocação de dois postes eléctricos, para junto do limite da área, numa alteração do trajecto da linha eléctrica em cerca de 500 metros, pelo que o aterro de inertes deixará de afectar o poste de alta tensão e a respectiva zona de defesa. Quanto à localização dos gerador, compressor e depósito móvel, com a alteração do trajecto da linha eléctrica, os mesmos deixarão de interferir com a respectiva zona de defesa.

- Recursos Hídricos – relativamente à localização da pedreira, no seu limite sudoeste que confronta com a ribeira da Nogueira, o plano de lavra apresentado no EIA não apresenta qualquer

interferência com o Domínio Hídrico, dado que a vedação proposta se situar a mais de 10 m da referida linha de água.

- **Fase de Exploração**: esta fase envolve essencialmente todas as operações necessárias à abertura da área de exploração e ao desenvolvimento da mesma.

Relativamente à zona de pesquisa existente, e que se encontra fora da área do projecto, o EIA propõe a modelação da referida zona no início da fase de exploração, através da reposição do material existente actualmente no aterro de inertes, localizado junto ao poste de alta tensão, no sentido da reposição aproximada das cotas topográficas naturais do terreno, e posterior aplicação de coberto vegetal após modelação, de forma a permitir a fixação e o desenvolvimento da vegetação local.

Dado que a exploração será desenvolvida a céu aberto, as operações unitárias irão ser:

- Preparação e Traçagem;
- Furação e Corte da rocha;
- Derrube do material cortado;
- Esquartejamento e Aparelhagem;
- Extracção e transporte do material desmontado.

- **Fase de Desactivação**: corresponde ao final da exploração, altura a partir da qual serão implementadas as medidas correspondentes ao encerramento da pedreira.

Estas medidas passarão pela remoção das instalações e infra-estruturas de apoio, de eventuais stocks ainda existentes, bem como de toda a sucata e equipamento produtivo, que será vendido ou transferido para outra pedreira em actividade (caso exista na altura).

De acordo com o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, já terão sido iniciadas algumas destas medidas, ficando a faltar a recuperação dos locais correspondentes à área de desmonte, bem como aqueles anteriormente ocupados pelas estruturas entretanto desmanteladas.

Materiais Produzidos e Capacidade Produtiva

Os materiais a produzir na pedreira "Monte dos Frades" são blocos de granito para fins ornamentais, destinados à indústria transformadora para produção de pavimentos e revestimentos. Os blocos de granito que não apresentarem características para serem comercializados como blocos, serão colocados posteriormente em aterro destinado a esse fim.

Quanto à capacidade extractiva da pedreira, estima-se que esta permitirá obter em média cerca de 3.000 m^3/ano, dos quais 1.500 m^3 correspondem à produção de blocos com dimensões comerciais, conferindo um rendimento à

exploração de cerca de 50%. Os restos de rocha sem valor ornamental rondam os 1.500 m^3/ano e serão colocados em aterro, para posterior utilização na recuperação ambiental e paisagística da pedreira.

Resíduos e Efluentes Industriais

Os resíduos produzidos podem dividir-se em dois grandes grupos: os resultantes da actividade extractiva propriamente dita (resíduos inertes) e os resíduos relacionados com todas as actividades associadas ao normal desenrolar dos trabalhos de extracção de rocha. Desta forma, quanto aos resíduos produzidos, há a referir:

Os resíduos industriais produzidos, resultantes do funcionamento da Pedreira "Monte dos Frades", serão, principalmente, os restos de rocha ornamental, as terras resultantes da decapagem dos terrenos, as lamas resultantes da decantação dos efluentes industriais produzidos, os óleos usados, as embalagens metálicas, os metais ferrosos, as baterias, os filtros de óleo e os pneus usados.

i. No que se refere aos processos de gestão de resíduos, o EIA propõe a triagem dos resíduos produzidos no local de produção, com identificação dos locais de armazenamento temporário, bem como a implementação de uma bacia de retenção de óleos virgens e usados e um local para armazenamento de sucatas, pneus, baterias, etc., devidamente impermeabilizados, com um sistema de retenção de escorrências, de modo a impedir a contaminação do solo ou água. Está ainda prevista a implementação de um contrato de prestação de serviços com empresa credenciada para proceder à recolha e transporte dos resíduos produzidos.

ii. Todos os resíduos serão armazenados temporariamente em local impermeabilizado, até serem encaminhados para destino final adequado, exceptuando os solos e os restos de rochas, que serão depositados nos limites da área da pedreira e em zonas devidamente delimitadas em Plano de Lavra. O material existente nos depósitos referidos serão utilizados na recuperação paisagística da pedreira no final do tempo de vida útil da mesma.

Quanto aos efluentes produzidos, estes caracterizam-se da seguinte forma:

i. Os efluentes domésticos são provenientes das instalações sanitárias e/ou sociais e são encaminhados para uma fossa estanque, a qual, uma vez cheia, deve ser limpa por uma entidade competente para a recepção e tratamento destes efluentes. O EIA refere que será estabelecido um protocolo entre a empresa e a Câmara Municipal, no sentido de proceder à limpeza das fossas estanques.

ii. Quanto aos efluentes industriais, trata-se do efluente resultante do processo extractivo, constituído por água misturada com pó de pedra resultante do corte da rocha, não apresentando qualquer substância nociva. Este efluente acumula-se no interior da escavação, em épocas chuvosas, ao qual se juntam as águas pluviais e de escorrência.

Face à situação acima descrita, está previsto um sistema de recirculação de águas para aproveitamento das águas resultantes do processo produtivo. Este sistema consiste na bombagem do efluente industrial da zona de escavação para uma bacia de decantação localizada junto à área de corta, sendo então sujeito a um processo de decantação gravimétrica. A água resultante do processo de decantação é encaminhada para depósitos já existentes e, a partir destes, para os diversos pontos de consumo. Através do sistema referido de recirculação da água (bombagem – bacia de decantação – reutilização), a empresa recupera parte destas águas, sendo que as restantes são perdidas por evaporação ou por infiltração.

Abastecimento de Água Industrial e Água Potável

A água para consumo humano é proveniente do exterior (água engarrafada).

Quanto ao abastecimento de água à exploração e às instalações sociais, este será efectuado a partir de depósitos móveis, que contêm as águas resultantes do sistema de decantação dos efluentes industriais e das águas resultantes das operações de desmonte, que se vão acumulando no interior da área de escavação.

A água resultante do sistema de decantação é ainda utilizada para arrefecimento do equipamento de fio diamantado e no atacamento dos furos para as pegas de fogo, embora a quantidade utilizada nesta operação seja reduzida. Caso haja escassez de água no Verão, recorrer-se-á ao fornecimento a partir dos depósitos móveis.

Sistema de Energia

O *abastecimento de energia eléctrica* para a pedreira, que permitirá alimentar quer o equipamento eléctrico, quer as instalações de apoio, será efectuado a partir de um gerador móvel. O *abastecimento de ar* comprimido será realizado a partir de dois compressores, que garantem a alimentação a todo o equipamento pneumático previsto para a pedreira.

O *abastecimento de combustível* será efectuado por uma empresa exterior, sendo o combustível armazenado num depósito móvel com capacidade para aproximadamente 600 litros.

Circulação Rodoviária

O concelho de Elvas é servido por uma rede de estradas nacionais que promovem uma boa ligação rodoviária com todos os outros concelhos limítrofes, quer do distrito de Évora, quer do distrito de Portalegre, bem como de Espanha. As ligações regionais são efectuadas através do Itinerário Principal IP2 e da Auto-Estrada A6.

O acesso à pedreira é efectuado pela EN4 (Lisboa-Caia) no sentido de Elvas, tomando-se em seguida a EN243-1 na direcção de Santa Eulália. Após esta povoação, segue-se pela EN246, no sentido de Elvas, numa distância de

cerca de 1000 m, tomando-se, por fim, um caminho em terra batida, onde se percorre cerca de 2000 m até ao local do projecto.

De acordo com a situação de referência, verifica-se que a pedreira em estudo provoca alguns impactes ao nível da circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito ao aumento do tráfego, derivado principalmente do escoamento do produto final (impacte cumulativo com outras pedreiras localizadas na envolvente).

O fluxo de tráfego, na freguesia de São Vicente e Ventosa, nomeadamente na EN246, que serve directamente a pedreira "Monte dos Frades", é significativo devido à existência de algumas indústrias de extracção na zona. O tráfego está relacionado com a entrada e saída de materiais necessários e com a expedição do produto final, proveniente do normal funcionamento das explorações.

No que se refere aos fluxos de tráfego provenientes da pedreira "Monte dos Frades", estima-se que esta pedreira contribua para um aumento de tráfego na ordem dos 16 camiões por mês.

Evolução da Lavra de acordo com o Plano de Pedreira apresentado

A evolução da lavra, apresentada no Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental, foi dividida em 3 fases, isto é, no período de vida útil previsto para a pedreira (47 anos) está prevista uma 1ª fase, que decorre desde o início da actividade até ao 5º ano, uma 2ª fase, desde o 5º até ao 20º ano, e uma 3ª fase, que corresponde ao período desde o 20º ao 47º ano, o final da actividade extractiva da pedreira.

O EIA prevê que no final do 5º ano tenham sido desmontados cerca de 15000 m^3, dos quais 7500 m^3 terão sido comercializados, admitindo para a pedreira um rendimento médio na ordem dos 50%. Deste facto resulta que em aterro devam estar depositados cerca de 7500 m^3 de escombros. Os volumes apresentados correspondem a uma área de desmonte da ordem dos 4450 m^2.

Na 2ª fase terá sido atingida a área de escavação máxima prevista, que será de aproximadamente 12760 m^2; durante esta fase terão sido extraídos cerca de 45000 m^3, dos quais 22500 m^3 terão sido comercializados em bloco.

No final da 3ª fase o EIA prevê que se encontre terminado o desmonte do maciço rochoso correspondente ao pisos 2º e 3º. Neste período, prevê-se que tenham sido extraídos cerca de 81000 m^3, dos quais 40500 m^3 tenham sido comercializados.

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

O PARP integra diversos aspectos que se prendem com a gestão ambiental da pedreira nas suas diversas fases (construção, exploração e desactivação), dando um especial ênfase às medidas de integração paisagística, onde

são acautelados os aspectos associados aos descritores recursos hídricos, solos, enquadramento paisagístico, qualidade do ar, ordenamento do território, fauna, flora e vegetação.

O PARP abrange o período de vida útil da pedreira, 47 anos, e, em termos cartográficos, apresenta um faseamento concordante com o Plano de Lavra. As medidas de recuperação ambiental e paisagística previstas para cada uma das três fases referidas, são as seguintes:

- **Fase 1** (até ao 5º ano) – As principais acções associadas a esta fase são:
  - a) a recuperação da área exterior aos limites da pedreira a licenciar, através do seu enchimento com material da escombreira existente;
  - b) a modelação de toda a área e aplicação de terra vegetal e sementeira, construção de vedação nos limites da área da pedreira e da área a afectar à escavação;
  - c) a sementeira de parga de solos existente;
  - d) a construção de vala de drenagem;
  - e) a monitorização das áreas semeadas;
  - f) a construção das valas de drenagem e respectivo sistema de decantação.
- **Fase 2** (do 5º ao 20º ano) – A esta fase encontram-se associadas as acções de monitorização e manutenção das sementeiras, das valas de drenagem e das vedações, até à fase final.
- **Fase 3** (do 20º ao 47º ano) – Esta é considerada a fase final da Pedreira, inclui também o Plano de Desactivação, pelo que as acções previstas para esta fase são a remoção da escombreira para o interior da zona de escavação, a modelação geral de toda a área afecta à pedreira, a aplicação das terras de cobertura e a sementeira de toda área, e, finalmente, a plantação de sobreiros. Da análise do PARP, e considerando o constante do EIA e no Aditamento, este Plano cumpre o previsto no Anexo VI do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

A situação de referência, bem como a avaliação de impactes, é efectuada no EIA para os seguintes descritores: geologia, solo, meio hídrico, ecologia, ambiente acústico (ruído) e vibrações, qualidade do ar, resíduos industriais, paisagem, circulação rodoviária, sócio-economia, património cultural e ordenamento do território.

Em visita efectuada ao local, em 13 de Dezembro de 2006, com o proponente e a Comissão de Avaliação, constatou-se que a situação de referência correspondia ao mencionado no Estudo de Impacte Ambiental, verificando-se a existência de uma cavidade resultante da exploração anterior, bem como de dois parques de

blocos, em zonas contíguas à área de escavação, e, ainda, a existência de blocos de granito que aparentemente não foram aproveitados, os quais, de acordo com o referido pelo proponente, serão valorizados com o início da actividade da pedreira.

4.1. GEOLOGIA

A área onde se pretende implantar a pedreira caracteriza-se, em termos geológicos, pela presença do Maciço Granítico de Santa Eulália. Toda a esta mancha granítica está rodeada por uma extensa orla metamórfica, resultante do contacto da massa granítica com as rochas encaixantes, sendo as rochas que fazem parte da orla metamórfica denominadas de corneanas. Nos terrenos onde se pretende implantar a pedreira, é possível identificar rochas de composição gabro-dioritica na zona decapada, as quais apresentam uma cor cinzenta a cinzenta-escura, com uma granularidade geralmente uniforme, de grão médio a médio-fino.

Os impactes negativos identificados, relativamente a este descritor, decorrem do desmonte de granito e das alterações geomorfológicas que resultam da criação de depressões extensas e profundas, desde a fase de preparação do terreno, até ao final da fase de exploração. Em termos ambientais, a exploração de um recurso geológico irá criar uma situação de recuperação irreversível e magnitude severa, uma vez que este é um recurso finito e não renovável à escala humana.

Na *fase de preparação*, os impactes provocados pela remoção dos solos de cobertura e os solos resultantes da alteração do granito caracterizam-se como adversos, directos, irrecuperáveis, permanentes, localizados, irreversíveis e moderados.

Na *fase de exploração*, esperam-se impactes resultantes das alterações topográficas da área destinada à actividade extractiva. A pedreira pretende desenvolver a sua actividade numa zona que já se encontra afecta à actividade extractiva de rochas graníticas, em resultado de se estar na presença de um recurso geológico com características que permitem o seu aproveitamento para fins ornamentais e industriais. Assim, os impactes expectáveis serão negativos, permanentes, localizados e severos, sendo, no entanto, mitigáveis através da implementação das soluções apresentadas no Plano de Pedreira.

4.2 SOLOS

Os solos existentes no concelho de Elvas são do tipo Cambissolos e Luvissolos. Na área onde se localiza o projecto, predominam os Cambiossolos eutricos, originados pelo tipo de maciço rochoso existente no local, nomeadamente, rochas eruptivas. São solos pouco espessos, com fraca capacidade de uso agrícola.

As modificações do uso do solo constituem a afectação mais directa resultante das acções de remoção da vegetação e de preparação do terreno, para iniciar a actividade extractiva da pedreira. Esta alteração e substituição de uso é total e imediata em toda a área, que foi e deverá ser, alvo de exploração. No que diz

respeito à previsão de impactes negativos originados pela actividade extractiva de granitos sobre os solos, podem apontar-se alguns aspectos fundamentais, que, pelas suas características, são passíveis de ocorrer nas diversas fases de implementação, podendo variar apenas no que diz respeito à magnitude.

Nas *fases de preparação e exploração*, as principais acções estão associadas à destruição da camada superficial do solo, ficando este exposto às condições climáticas mais adversas, com o consequente aumento dos riscos de erosão.

As acções identificadas e geradores de impactes para o descritor do solos são:

- as acções de remoção da vegetação e decapagem do solo, a serem efectuadas aquando da ampliação da área de corta, necessárias ao avanços da lavra, com a consequente alteração da ocupação do solo;
- a ocupação e compactação do solo, devido à implementação das instalações de apoio, à circulação de veículos e à deposição de terras e escombros;
- a potencial contaminação provocada pelo contacto do solo com os resíduos produzidos na pedreira.

Assim, os impactes esperados para esta fase são considerados pouco significativos, adquirindo um carácter adverso embora temporário, recuperável (em relação ao uso), localizado e reversível, com uma magnitude compatível, nas fases de preparação e exploração do projecto.

Os impactes esperados para a *fase de desactivação* consideram-se positivos e permanentes. Esta fase corresponde à implementação das medidas de recuperação paisagística, nomeadamente a modelação de terrenos, bem como as plantações e sementeiras, que irá prevenir a ocorrência de fenómenos erosivos, contribuindo para uma melhor fixação e evolução dos solos.

4.3 RECURSOS HÍDRICOS

Da análise efectuada a este descritor sobressai o facto de existir uma linha de água próximo dos limites da área onde se pretende localizar o projecto em análise; no entanto, a exploração da pedreira, tal como é proposta no Plano de Pedreira, não irá afectar a referida linha de água, quer no que respeita à sua estrutura, quer ao seu funcionamento.

Os impactes expectáveis nas águas superficiais, para a *fase de construção/exploração* nas suas diversas actividades, decorrem, nomeadamente, da decapagem de solos, da limpeza de terrenos e do desmonte do recurso mineral. O principal impacte negativo poderá dever-se ao facto de a linha de água se situar a jusante da exploração, o que poderá, em períodos de maior pluviosidade, levar a que ocorra um arrastamento de partículas sólidas superior ao normal ou de outras substâncias associadas ao processo produtivo.

Face ao acima referido, as medidas apresentadas no EIA, nomeadamente a construção e a manutenção de um sistema de drenagem para as águas pluviais e o correcto armazenamento de materiais potencialmente poluentes, vão permitir a minimização dos referidos impactes negativos. Os impactes esperados serão negativos pouco significativos, caso se implemente o projecto de acordo com o Plano de Pedreira apresentado.

Relativamente às *águas subterrâneas*, a área do projecto localiza-se numa zona indiferenciada do Sistema Aquífero Maciço Antigo, que faz parte da grande unidade Zona Centro-Ibérica, pelo que, dadas as características do substracto, altamente impermeável (característica dos granitos), não se perspectiva qualquer afectação dos recursos hídricos subterrâneos em resultado da abertura da pedreira.

Não foi verificada a existência de qualquer furo ou outro tipo de captação de águas subterrâneas na área do projecto, pelo que não são expectáveis impactes ao nível da afectação deste tipo de captações. O risco de contaminação da água subterrânea é baixo, face às medidas a implementar para a gestão de resíduos, e porque as quantidades de água acumulada nunca serão muito elevadas, uma vez que os próprios trabalhos de desmonte não permitem que se acumule água no fundo da pedreira, pois tal facto impediria o normal funcionamento da actividade extractiva.

Na *fase de desactivação*, a implementação das medidas de recuperação irá melhorar significativamente a drenagem superficial e os índices de infiltração, sendo expectáveis impactes positivos, directos e permanentes.

Na análise global de impactes para todas as fases do projecto e tendo em consideração outras pedreiras existentes na envolvente, não são de prever impactes negativos no que diz respeito aos *recursos hídricos subterrâneos* na fase de construção e de exploração do projecto. Quanto aos *recursos hídricos superficiais*, o Plano de Lavra apresentado não interfere com a rede de drenagem verificada no terreno, assim como na sua envolvente. Os impactes são considerados adversos, de carácter temporário e recuperável, para a drenagem superficial, nas fases de preparação e de exploração. Neste caso específico, dadas as características do local, prevê-se que a magnitude do impacte seja compatível no que respeita à drenagem superficial, e moderado nas águas subterrâneas.

4.4 ECOLOGIA

A área onde se localiza a pedreira não se encontra inserida em zona classificada com estatuto de protecção/conservação. A zona mais próxima localiza-se a cerca de 1.5 km dos limites da área do projecto. A área referida é o sítio classificado do Caia (Sítio CAIA, Código PTCON0030, classificado segundo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto. O Sítio possui uma área de 31 115 ha, englobando os concelhos de Arronches, Campo Maior e Elvas).

Na área do projecto em análise, verifica-se a presença de uma pedreira onde ocorreram trabalhos de extracção, o que determinou que as espécies, principalmente as mais sensíveis à presença humana, não sejam actualmente ocorrentes no local em estudo e, portanto, não reflictam a biodiversidade da área envolvente, sendo claramente menor na área do projecto.

O EIA refere que a área de exploração da pedreira se encontra bastante marcada por uma relativa homogeneidade em termos de diversidade, quer a nível florístico, quer dos biótopos existentes. O coberto vegetal apresenta pouca expressão, verificando-se a predominância de vegetação arbustiva e herbácea e algumas azinheiras, de carácter pontual. Verifica-se, ainda, a presença de formações ripícolas que acompanham a linha de água adjacente ao limite da área do projecto, a ribeira da Nogueira, constituída essencialmente por juncos, vime e salgueiros; a pedreira não interfere com esta vegetação. Em síntese, pode dizer-se que a diversidade florística da área de intervenção é baixa, que os impactes na flora terão uma pequena expressão, o que será, no entanto, reabilitado na posterior recuperação paisagística do local.

Relativamente à fauna, o EIA constata que existem, a uma escala regional (escala de referência, porque é indicadora de uma realidade geograficamente próxima e semelhante no que se refere às características ambientais, nomeadamente a proximidade com o sítio do Caia, a cerca de 1,5 km), algumas espécies com estatuto de conservação, passíveis de ocorrer ou de utilizar apenas o espaço em estudo, dada a sua elevada área de abrangência. É de destacar a que a pedreira se encontra na área de distribuição geográfica da *Mauremys leprosa* (cágado).

De acordo com os estudos apresentados no EIA para a fauna e flora, é previsível que os impactes de maior magnitude sobre estes descritores tenham ocorrido no início da exploração.

As principais acções que levaram à destruição do coberto vegetal e, consequentemente, à dispersão das espécies florísticas e faunísticas, ocorreram aquando dos primeiros trabalhos de desmonte da pedreira existente no local do projecto.

Os impactes negativos ocorrentes nas *fases de preparação e exploração* podem discriminar-se da seguinte forma:

- Alteração ou eliminação de habitats terrestres para a fauna, assim como dispersão de comunidades pela criação de outras tipologias de habitats (como as zonas de escavações e as escombreiras).
- Mudanças no comportamento da fauna por perturbações causadas pela pressão da actividade humana (derivada do aumento do tráfego e do ruído e da criação de novos corredores naturais).
- Eliminação ou redução do coberto vegetal, assim como criação de dificuldades para a regeneração natural das espécies vegetais (dada a eliminação da camada fértil do solo, o aumento de declives, a erosão, as alterações das disponibilidades hídricas do solo, a dispersão e a acumulação de poeiras sobre a vegetação, a diminuição das taxas fotossintéticas, etc.).

De acordo com as características da *flora e vegetação* existente, nomeadamente a baixa diversidade de biótipos, a não referenciação no local de espécies com estatuto especial de protecção, assim como a tipologia de formação afectada (matos rasteiros), os impactes existentes e expectáveis com a exploração da pedreira são: adversos, directos, recuperáveis, temporários, localizados, reversíveis e de magnitude moderada.

A tipologia de acções, existentes e expectáveis, sobre a *fauna*, bem como o levantamento efectuado, levam a que seja considerada uma magnitude moderada, de acordo com o número de espécies com estatuto de protecção que

poderão potencialmente ocorrer no local. As medidas de minimização a implementar, nomeadamente as de integração e recuperação paisagística, durante toda a vida útil da pedreira, terão um importante papel na reabilitação do local, providenciando uma recuperação dos habitats pré-existentes. Os impactes apontados para este descritor são: adversos, directos, recuperáveis, temporários, extensos, reversíveis e de magnitude moderada.

Na *fase de desactivação* esperam-se impactes positivos significativos, devido à reabilitação dos habitats, até então afectados pela extracção de granito.

4.5 RUÍDO

Com o objectivo de caracterizar a situação de referência e avaliar os potenciais impactes causados pelo ruído resultante da futura actividade de exploração de rochas, foi efectuado um conjunto de medições na periferia da mesma.

Os impactes causados pelo ruído, ou pela emissão de vibrações, foram analisados em função dos níveis de incomodidade ou de perturbação a que um determinado receptor está sujeito. Dado que o projecto em estudo se insere numa área onde existem, proximamente, outras explorações de granito, o estudo de incomodidade realizado reflecte necessariamente a influência de todos estes factores. Como as populações mais próximas estão relativamente afastadas das pedreiras, e sendo a envolvente caracterizada por uma topografia bastante irregular, verifica-se que os resultados obtidos não evidenciam níveis elevados de incomodidade.

Na medida em que se pretende prever a magnitude dos impactes na componente acústica, ou seja, se pretende a previsão dos potenciais impactes sonoros resultantes da fase de exploração do projecto, estimou-se o nível de incomodidade que a empresa em causa poderá ter sobre os receptores sensíveis mais próximos, correspondentes a algumas habitações dispersas próximas da área em estudo, sendo que as localidades mais próximas são Santa Eulália, a cerca de 3 km para NW, e S. Vicente a cerca de 3.4 km para SE.

O EIA refere que, após efectuadas as medições de ruído na área de implementação da pedreira e posterior análise dos resultados, em comparação com o limite legal, pode afirmar-se que a abertura e o funcionamento da pedreira decorrerá em conformidade com a legislação em vigor, uma vez que não é ultrapassado o valor máximo admissível tanto nas zonas sensíveis, como nas zonas mistas.

As principais emissões de ruído ocorrem nas *fases de preparação e exploração*, correspondentes aos trabalhos de extracção propriamente ditos. Desta forma, os impactes esperados na exploração correspondem à disseminação do ruído proveniente das operações de perfuração, desmonte e tráfego de maquinaria pesada, incluindo os camiões que circulam nos eixos viários de acesso às explorações.

Estes impactes, considerando que não é gerada incomodidade digna de registo para as populações mais próximas, consideram-se: adversos, directos, recuperáveis, temporários, extensos, reversíveis e de magnitude compatível.

Relativamente à emissão de *vibrações*, é na *fase de exploração* que ocorrem acções passíveis de gerar vibrações, nomeadamente, o desmonte recorrendo ao uso de explosivos. Embora não tenham sido efectuadas medições para a caracterização das vibrações provenientes do desmonte efectuado na pedreira em estudo, julga-se que os valores existentes para pedreiras em tudo semelhantes à do "Monte dos Frades", localizadas contiguamente, permitem abordar a situação de referência existente, extrapolando a análise para o projecto em estudo. À semelhança dos impactes potencialmente causados pela emissão de ruído, os eventuais receptores ou alvos de impacte decorrentes da emissão de vibrações estão todos significativamente afastados da pedreira, pelo que não são expectáveis os impactes normalmente associados às vibrações.

4.6 QUALIDADE DO AR

Tendo em consideração a análise efectuada, bem como as características próprias da actividade extractiva, o impacte na qualidade do ar provém da emissão de partículas sólidas (poeiras) para a atmosfera, visto a emissão de gases a partir dos equipamentos móveis ser muito pouco significativa.

Dado que as poeiras (PM_{10}) são um dos poluentes mais representativos da actividade extractiva, foi efectuada uma campanha de medições da qualidade destas partículas, durante 7 dias seguidos, incluindo o fim-de-semana. Os resultados obtidos, em termos de concentração de partículas em suspensão, são inferiores ao limite máximo admissível, para este tipo de actividade, de acordo com a legislação em vigor.

Independentemente deste facto, podem identificar-se e caracterizar-se alguns impactes a nível da qualidade do ar (poeiras), para cada fase do processo produtivo.

São os trabalhos de extracção propriamente ditos, nas *fases de preparação e exploração*, que produzem as principais emissões de poeiras. No decurso do processo produtivo, principalmente na fase de exploração, a libertação de poeiras tem origem nas operações de extracção, tais como perfuração ou rebentamento e derrube, ou estão associadas à carga e descarga de materiais, através de máquinas móveis e de camiões particulares e à própria movimentação de maquinaria pesada.

Os impactes expectáveis neste descritor, são, de acordo com os critérios apresentados: adversos, directos, recuperáveis, temporários, extensos, reversíveis e de magnitude compatível.

Na *fase de desactivação*, no que diz respeito a este descritor, poderão ainda ocorrer emissões de poeiras a partir das acções de modelação do terreno, pelo que são esperados impactes adversos, directos, recuperáveis, temporários, extensos, reversíveis e de magnitude compatível.

Tendo em conta todas as fases do projecto, os impactes serão considerados adversos, de carácter temporário, reversível, recuperável e compatível, na fase de preparação e de funcionamento. Na fase de desactivação, os impactes que possam ocorrer, a nível deste descritor, serão positivos com a aplicação do constante do Plano de Pedreira e respectivo PARP.

4.7. PAISAGEM E USO DO SOLO

A paisagem envolvente da Barragem do Caia, próxima da pedreira "Monte dos Frades", é caracterizada por extensas planícies, pontuadas por algumas azinheiras, que se estendem ininterruptamente até encontrar as margens da Albufeira do Caia.

Geomorfologicamente, o tipo de relevo desta região distingue-se pela peneplanície, caracterizada por declives pouco acentuados, que raramente ultrapassa os 15%, distinguindo-se várias zonas planas associadas às cabeceiras e vales.

A presença de pedreiras poderá influenciar negativamente a qualidade visual e estética da paisagem, a partir de determinados pontos, devido às suas características, ao nível da forma, diferenças cromáticas introduzidas na paisagem e outras formas como as pedreiras se demarcam na paisagem.

Os usos do solo existentes na área da pedreira correspondem, essencialmente, a pastagens naturais, associadas a azinheiras dispersas.

Deste modo, podem identificar-se e caracterizar-se, a nível da paisagem, os impactes para cada fase do processo produtivo:

- Na *fase de preparação*, irá ocorrer a remoção da vegetação, preparando o material rochoso para o desmonte e superfícies "limpas"; na *fase de exploração*, a situação anterior será desenvolvida, mantendo as características referidas, acrescidas de outros aspectos, como por exemplo, a emissão de poeiras e o depósito de escombros, que constituem os elementos com impactes negativos mais significativos no descritor paisagem.

De uma forma geral, os impactes sobre a paisagem, em ambas as fases referidas, serão os seguintes:

- perturbação do carácter global da paisagem;
- alteração da cor, forma e textura da paisagem;
- alteração na abrangência e incidência visual.

O contexto onde a pedreira se insere tem necessariamente um peso significativo sobre a caracterização dos impactes na paisagem, sendo, por isso, caracterizados como adversos, directos, recuperáveis, temporários, localizados, irreversíveis e de magnitude compatível. No entanto, tendo em conta a morfologia do terreno e a existência de vegetação arbórea na sua envolvente, esta pedreira não é visível de pontos notáveis da paisagem,

nomeadamente das principais vias de comunicação, das povoações mais próximas e das zonas de cotas mais elevadas da envolvente.

- Na *fase de desactivação*, em que é necessário proceder à finalização dos pressupostos constantes no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, considera-se que são expectáveis impactes benéficos, decorrentes da implementação final do referido Plano.

4.8. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A área em estudo é abrangida pelo Plano Director Municipal de Elvas, e de acordo com a análise efectuada no EIA e aos Instrumentos de Gestão Territorial em eficácia, conclui-se que a área onde se localiza a Pedreira "Monte dos Frades" não se encontra sobre qualquer tipo de condicionantes previamente definidos para o concelho de Elvas.

A Planta de Ordenamento do PDM refere que a área da pedreira se insere em "Espaços Florestal" e o respectivo Regulamento indica para estas áreas:

"Artº 19º, nº 3 – *É permitido o licenciamento e as acções de transformação do uso do solos associadas a empreendimentos industriais, de acordo com o disposto na lei e desde que relacionados com a classe de Espaço onde se inserem*"

Por outro lado, no mesmo Regulamento é referido para a "Indústria Extractiva" que:

"Artº 33, nº 2 –*Serão objecto de licenciamento pela entidade competente, nos termos da legislação em vigor, todas as explorações de substâncias minerais que venham a constituir-se. É obrigatória a apresentação de planos de recuperação paisagística das áreas afectadas pelas explorações*"

Aplica-se, ainda, o referido na alínea ii), nº5, do Artº 24 do referido Regulamento, relativo à classe "Espaço Industrial: "*No licenciamento de indústrias não sujeitas a localização obrigatória em zona industrial deverá ser ponderada a sua compatibilidade com o uso predominante da área em que se inserem, de forma a evitarem incómodos para terceiros, provocados pela laboração, quer pelo tráfego gerados*"

Com base nos artigos acima referidos, a DRAOT-Alentejo, a 17 de Outubro de 2003, considerou que localização da pedreira existente a essa data, com uma área de 49 200 m^2, era compatível com o PDM de Elvas, baseando-se nos pressupostos acima referidos. O parecer referido foi condicionado a não se efectuar o derrube de espécies arbóreas, pelo que devia ser apresentado um levantamento e uma caracterização do coberto vegetal existente e, ainda, a englobar os 10 hectares da propriedade no projecto global que cumpra os usos definidos no PDM de

Elvas para a classe de espaço em presença (Actividade florestal de produção preferencialmente de espécies autóctones).

Segundo a Planta de Condicionantes do PDM de Elvas, verifica-se que a área onde se pretende localizar a pedreira abrange uma pequena parte de Reserva Agrícola Nacional (RAN); no entanto, tendo em conta este aspecto, o projecto de exploração (lavra) processa-se todo ele fora da referida área, pelo que a mesma não irá sofrer qualquer intervenção. Assim, embora exista esta servidão dentro da área que se pretende instalar a pedreira, não existirá qualquer incompatibilidade em termos da evolução do projecto.

De acordo com esta análise do PDM de Elvas e do EIA, conclui-se que a localização pretendida da Pedreira "Monte dos Frades" se enquadra adequadamente nos Instrumentos de Gestão Territorial em eficácia, e sem qualquer tipo de condicionantes previamente definidos, pelo que não se verifica a existência de incompatibilidades entre este descritor e a pedreira em análise, nem de impactes negativos. O Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística apresentado vai ainda de encontro às condicionantes estabelecidas pela entidade competente em matéria de ordenamento do território, de forma a permitir a necessária compatibilidade do projecto com a classe de uso em presença, cumprindo, deste modo, o constante no Regulamento do PDM de Elvas.

4.9. SÓCIO-ECONOMIA

Em termos sócio-económicos, o concelho de Elvas regista algumas perdas de população e envelhecimento populacional. A agravar esta situação, as taxas de desemprego aumentaram de 1991 para 2001, facto que pode ser justificado com a localização geográfica do concelho, no Alto Alentejo, que tem vindo a passar por um processo de desertificação, bem como pela existência de poucas oportunidades de emprego e de baixa estabilidade económica por parte dos seus habitantes.

Deste modo, é de todo o interesse para a região o licenciamento da pedreira "Monte dos Frades", de forma a proporcionar um aumento dos postos de trabalho, o que poderá funcionar como incentivo para a fixação da população mais jovem.

Na *fase de desactivação* são expectáveis impactes negativos devido à extinção dos postos de trabalho, embora os recursos humanos especializados constituam uma mais-valia, em termos de mão-de-obra qualificada para o sector e possam eventualmente ser desviados e colocados noutras empresas do concelho ou mesmo da região.

4.10 PATRIMÓNIO

No local em estudo, não se verifica a existência de qualquer elemento com valor patrimonial cadastrado, pelo que não se verifica qualquer tipo de incompatibilidade com este descritor.

4.11 IMPACTES CUMULATIVOS

A análise dos impactes cumulativos referentes ao projecto da pedreira "Monte dos Frades" teve em consideração dois aspectos: o licenciamento da área pedreira já existente e a integração do projecto numa área já ocupada por outras pedreiras. Na análise da integração da pedreira na zona envolvente, onde já se existe com alguma expressão a actividade extractiva, o EIA verificou que os descritores onde os impactes cumulativos poderão ser mais acentuados, são o *ruído e poeiras, a rede viária local e regional, a paisagem, os aspectos socio-económicos e o meio hídrico,* nomeadamente nos seguintes aspectos:

- **Ruído** - apesar de se tratar de uma actividade que envolve a utilização de métodos e equipamentos susceptíveis de gerar ruídos, os valores das medições não ultrapassam os limites de exposição ao ruído apontados pela lei vigente para um "zona mista", não se prevendo também qualquer tipo de incomodidade sensível junto das povoações mais próximas.
- **Poeiras** – o EIA, da análise efectuada à emissão cumulativa de poeiras, conclui que o conjunto das pedreiras estudadas (algumas delas contíguas) emite para a atmosfera, em resultado da actividade extractiva, uma quantidade de poeiras tolerável, uma vez que se enquadra dentro dos limites previstos pela legislação em vigor.
- Quanto à **rede viária local e regional**, espera-se que, em relação à situação de referência, haja uma ligeira contribuição da pedreira em estudo para o aumento dos fluxos totais de tráfego existentes, nomeadamente veículos pesados. O número de camiões assume uma maior importância se for considerada a existência de outras pedreiras em funcionamento, que utilizam os mesmos acessos e que circulam necessariamente pela mesma rede viária intermunicipal. Tendo em conta os impactes esperados no que diz respeito a este descritor, conclui-se que o aumento de tráfego não será muito expressivo, visto a rede viária se encontrar em boas condições e a pedreira se encontrar afastada de qualquer agregado populacional, o que significa que o normal funcionamento da exploração não será prejudicial junto das povoações mais próximas e da rede viária existente. As medidas de minimização a aplicar, independentemente daquelas que se referem a cada pedreira localizada na envolvência, passam por um estreito controlo no que se refere à circulação destes veículos no interior e no acesso às localidades, colocando restrições mais severas em termos de velocidade de circulação.
- **Paisagem** – a pedreira em análise constitui uma contribuição para a "degradação" geral da paisagem, uma vez que se encontra inserida numa zona onde predomina a vegetação arbórea e arbustiva, para além da existência de pastagens. Não obstante, já é notória a significativa actividade extractiva por parte de outras pedreiras.
- No que se refere aos aspectos **sócio-económicos**, são esperados impactes positivos, pelas razões já anteriormente enunciadas, o que significa que ao longo da vida útil da pedreira, haverá necessidade de mão-de-obra permanente, verificando-se que a pedreira "Monte dos Frades" constitui uma fonte de postos de trabalho.

- **Recursos hídricos** - constata-se que não são previsíveis impactes ambientais com significado, uma vez que não serão efectuadas descargas na ribeira da Nogueira (que confronta com a área em estudo), bem como não existirá qualquer intervenção na referida linha de água.

5. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da Consulta Pública, foi recebido apenas um parecer proveniente da **Direcção-Geral dos Recursos Florestais** (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas).

Análise do Parecer Recebido

A Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), informa que:

- Na zona a explorar não existem exemplares de espécies protegidas (Sobreiro e/ou Azinheira), não vendo nenhuma objecção.
- Verificou-se a existência de dois sobreiros junto à zona do fosso anteriormente aberto, que carecem de intervenção, no sentido de suster as terras e evitar a queda das referidas árvores.
- Algum arvoredo existente (Azinheiras e Sobreiros) no limite da área a explorar não constitui povoamento, mas caso venha a ser necessária intervenção, qualquer eventual abate deverá ser sujeito a licenciamento, nos termos que se seguem:

  O corte e/ou arranque de exemplares de Sobreiro e de Azinheiras deve prévia e obrigatoriamente cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho – medidas de protecção aos povoamentos de Sobreiro e da Azinheira – que determinam que:

  i. O corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
  ii. A Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
  iii. Nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de Sobreiros e de Azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;
  iv. Nos termos do artigo 16º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de Sobreiro e de Azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

- Como medidas de minimização, entende a DGRF que deverá ser considerada a plantação, em vários níveis, de cortinas arbóreas e arbustivas com espécies resistentes à poluição e às poeiras resultantes da extracção, de modo a minimizar os seus efeitos no arvoredo adulto envolvente, e numa reflorestação recente de várias dezenas de hectares, instalada e subsidiada através do Reg. (CEE) 2080/92 neste mesmo prédio rústico, situada a Norte da área em análise, a menos de 100 m.
- Relativamente à bacia de retenção de óleos e correcto acondicionamento das sucatas e outros resíduos contaminantes, sugere que a bacia de retenção seja devidamente fiscalizada, de modo a assegurar a correcta impermeabilização e a não contaminação do solo nem da ribeira da Nogueira, localizada na área.

6. CONCLUSÃO

A área na qual a pedreira existente pretende desenvolver a sua actividade encontra-se inserida no interior da propriedade denominada "Herdade dos Frades", na freguesia de São Vicente e Ventosa, concelho de Elvas. A pedreira tem uma área de 7.6 hectares e encontra-se a menos de 1 km de outra pedreira localizada na sua envolvente.

A localização da pedreira foi determinada pela presença de um recurso geológico (granito) com potencialidades de utilização em termos ornamentais. É a existência deste recurso, com a qualidade necessária à viabilidade económica e ambiental da sua exploração, que vai determinar o local onde se poderá instalar este tipo de actividade extractiva.

Em termos da compatibilidade com os Instrumentos de Gestão do Território, o seu enquadramento foi considerado adequado, de acordo com o parecer da entidade competente na matéria.

A área de implantação do projecto não se encontra inserida em nenhuma área com estatuto de protecção/conservação, apresentado-se no entanto próxima (cerca de 1.5 km) do Sítio Classificado Caia.

Quanto a espécies existentes com estatuto de protecção, apenas se encontram adjacentes à zona dos trabalhos de extracção cerca de dois sobreiros, que não serão afectadas pelo Plano de Lavra da pedreira, pelo que não será necessário proceder ao se abate.

Os principais impactes negativos mais significativos verificam-se no descritor "geologia", devido à exploração de um recurso finito. Os impactes negativos nos restantes descritores são pouco significativos.

Os impactes cumulativos identificados para os descritores paisagem e emissão de ruído/poeiras, permitiram concluir pelo seu pouco significado, devido à morfologia ondulada do terreno e às manchas de vegetação arbórea existente na área envolvente da pedreira, no primeiro caso, e porque os valores não ultrapassam em conjunto o permitido para a área onde se insere a pedreira, no segundo caso; quanto à circulação viária, a pedreira contribuirá aproximadamente com 1 camião em cada dia e meio, o que não constituirá um impacte negativo significativo.

Os impactes serão positivos para a sócio-economia. Após a aplicação completa do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística na fase de desactivação, o projecto terá impactes positivos relativamente aos descritores solos, flora e vegetação, fauna e paisagem, dado haver lugar à reabilitação de um passivo ambiental, associado à pedreira existente e à respectiva área de pesquisa abandonada, que se encontra fora dos limites do projecto.

Ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao Projecto "Pedreira Monte dos Frades", **condicionado** ao cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização e da monitorização, que a seguir se indicam:

1. À recuperação, no início da fase de exploração, da área de pesquisa que se encontra fora dos limites da área a afectar ao projecto da pedreira, de acordo com as medidas constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).
2. À implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), conforme definido e apresentado no Plano de Pedreira, e dos elementos desse mesmo Plano constantes do Aditamento ao EIA datado de Setembro de 2006. Aquando do licenciamento da Pedreira Monte dos Frades, deve o Plano de Pedreira apresentar, no respectivo PARP, um caderno de encargos devidamente actualizado, com os elementos constantes do Aditamento referido, assim como as respectivas medições e orçamentos, os quais, relativamente às operações e ao material utilizado, devem estar adequados ao valores do mercado à data do licenciamento
3. A não efectuar a rejeição de águas residuais na água ou solo, provenientes das actividades associadas à lavra. Caso se verifique a absoluta necessidade de rejeição, esta operação deve ser alvo do respectivo licenciamento, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro.
4. Ao cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de protecção que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
5. De forma a que seja possível à Autoridade de AIA (CCDRAlentejo) desempenhar as suas competências na Pós-Avaliação do Projecto, deve ser dado conhecimento dos seguintes aspectos e associados os seguintes elementos, sempre que tal se aplique para a fase em questão:

    a) Data de início da fase de instalação do Projecto assim como das restantes fases do mesmo.

    b) Data de início de cada uma das fases de exploração apresentadas no Plano de Pedreira.

    c) Cronograma detalhado para cada uma das fases de ampliação da pedreira, onde conste as acções previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP e as medidas da DIA, assim

como o ponto de situação relativamente aos licenciamentos previstos para a fase em análise, nomeadamente os relativos à Utilização do Domínio Hídrico (D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro).

d) Devem ainda ser apresentados para aprovação os seguintes elementos:

   i. Relatórios de cumprimento das medidas da DIA de acordo com a programação apresentada no cronograma acima referido.

   ii. Apresentação, no final de cada uma das fases dos trabalhos de lavra e/ou do PARP, de acordo com o Plano de Pedreira, de um relatório final sobre o cumprimento das medidas da DIA.

7. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

GEOLOGIA

1. A actividade extractiva deve efectuar-se apenas em locais onde se comprove a existência de recurso geológico com valor comercial.
2. Implementação e cumprimento integral das medidas constantes no Plano de Pedreira (Plano de Lavra e Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística).

SOLOS

3. As acções de remoção do coberto vegetal e de decapagem devem ser limitadas à área absolutamente indispensável e de intervenção estrita, delimitada por meio de piquetagem.
4. As pargas (depósitos de terra vegetal) não devem ter mais de 3 m de altura, sendo protegidas com rede, de modo a que sejam preservadas as capacidades produtivas e que seja minimizada a acção erosiva da água e do vento.
5. As pargas, os depósitos temporários de terras sobrantes e de escombros, bem como as instalações de apoio aos trabalhos da pedreira, não devem ser colocados a menos de 10 m de linhas de água não intervencionadas e a menos de 2 m das valas criadas com o fim de drenar e desviar as escorrências superficiais. Não devem ainda ser afectadas as zonas de defesa existentes na pedreira.

6. Para efeitos de protecção do solo, a base dos aterros a criar deve ser constituída por uma camada que satisfaça as condições de permeabilidade e uma espessura de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 544/99 de 13 de Dezembro.
7. Para assegurar o bom funcionamento e a conservação de todas as valas instaladas para a drenagem superficial, terão que ser colocados passadiços móveis adequadamente fundados, para a passagem de pessoas, veículos e máquinas.
8. Limitar às áreas estritamente necessárias todas as acções que impliquem a remoção ou a degradação do coberto vegetal, nomeadamente: a decapagem do solo, a compactação do terreno ou a escavação, a movimentação e o depósito de materiais.
9. Proceder à recolha e ao tratamento dos solos, caso seja detectada algum tipo de contaminação por hidrocarbonetos.
10. Implementação e cumprimento rigoroso das medidas preconizadas no Plano de Lavra e no PARP relativamente a este descritor.

MEIO HÍDRICO

11. Proceder à adequada manutenção de todo o sistema de tratamento das águas industriais, constituído por bacias de decantação (bombas, manutenção dos taludes, reposição das telas impermeabilizantes, etc.).
12. Ajustar a frequência de limpeza das fossas sépticas estanques à sua capacidade de armazenamento.
13. Impermeabilizar e dotar de sistema de drenagem as áreas de estacionamento da maquinaria afecta às obras para caixas de separação de óleos ou, em alternativa, condução para o sistema de tratamento das águas residuais, bem como a recolha adequada dos óleos usados em veículos e máquinas utilizados nos trabalhos.
14. Nas escombreiras apenas deverão ser depositados materiais inertes, não efectuando qualquer mistura com outros materiais provenientes da actividade extractiva, como é o caso de materiais contaminados com óleos e lubrificantes.

ECOLOGIA

15. Evitar que as fases iniciais de exploração ocorram em épocas de reprodução e/ou nidificação de espécies faunísticas.
16. Utilizar espécies autóctones na revegetação dos ecossistemas afectados.
17. Os exemplares de sobreiros junto à zona de escavação, que se encontram em situação instável, devem ser objecto de estabilização dos solos envolventes de forma a evitar a sua queda.
18. Optimizar a circulação dos equipamentos móveis no interior da área de exploração.
19. As zonas de defesa não deverão ser afectadas .
20. Circunscrever as instalações de apoio à exploração à menor área possível, permitindo diminuir a área a recuperar no final da exploração.

21. Definir previamente o plano de acessibilidade e assegurar a sua implementação, no sentido de reduzir a área afecta a estas infra-estruturas.
22. Efectuar as operações de remoção de vegetação fora do período de reprodução, devendo os trabalhos decorrer, preferencialmente, entre Agosto e Fevereiro.
23. Proceder à recuperação paisagística e ambiental da área utilizada para apoio logístico, com remoção de edificações e maquinaria e posterior recuperação com vegetação local.
24. Aplicar as medidas preconizadas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística para este descritor.

RUÍDO E VIBRAÇÕES

25. Reduzir o uso do martelo pneumático substituindo-o, sempre que possível, por máquinas de fio diamantado em algumas operações (ex.: guilhação).
26. Efectuar a manutenção adequada e regular de todas as máquinas e equipamentos, de forma a evitar o acréscimo dos níveis de ruído.
27. Limitar a velocidade de circulação de veículos e máquinas.
28. Reduzir ao máximo indispensável as operações de taqueio com explosivos, sempre que possível deve optar-se pelo sistema de desmonte com fio diamantado.
29. Sempre que haja necessidade de adquirir equipamento, este deverá obedecer às MTD's (Melhores Técnicas Disponíveis), devendo ser seleccionados os mais silenciosos.
30. Proceder a uma adequada manutenção de todas máquinas e de todos os equipamentos envolvidos nos trabalhos, por forma a evitar o aumento dos níveis de potência sonora em relação ao indicado nas fichas técnicas.
31. Limitar a velocidade de circulação de veículos e máquinas.
32. Utilizar materiais que permitam reduzir o ruído durante os rebentamentos.

QUALIDADE DO AR

33. Efectuar a aspersão das vias de circulação (sobretudo nos dias secos e ventosos) e a manutenção dos acessos interiores não pavimentados.
34. Proceder ao melhoramento dos acessos, sempre que possível, através da pavimentação das vias de circulação, ou aplicação de "*tout-venant*".
35. Reduzir ao máximo as operações de taqueio com explosivos e, sempre que possível, utilizar equipamentos de perfuração dotados de recolha automática de poeiras ou, em alternativa, de injecção de água, tendo em vista impedir a propagação ou a formação de poeiras resultantes das operações de perfuração.
36. Em caso de níveis de elevado empoeiramento, reduzir ao mínimo viável a frequência de disparos.
37. Proceder à adequada manutenção de todos os sistemas de despoeiramento envolvidos, incluindo os específicos do equipamento de perfuração.

38. Assegurar uma resposta eficiente a eventuais anomalias operativas que possam gerar emissões significativas de poeiras para a atmosfera.

RESÍDUOS

39. Proceder à manutenção periódica dos equipamentos, de forma a prevenir derrames.
40. Construir e manutenção operacional uma bacia (tanque) de retenção de óleos (virgens e usados) e encaminhar estes resíduos para empresas devidamente licenciadas, de forma a evitar possíveis contaminações e derrames nos solos ou no meio hídrico.
41. Acondicionar correctamente sucatas e outros resíduos (óleos, pneus,...), em locais devidamente impermeabilizados, para posterior encaminhamento para empresa licenciada para a sua gestão (ou retomados por fornecedores quando são adquiridos novos equipamentos ou consumíveis).
42. As operações de gestão de resíduos deverão dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro (regime geral de gestão de resíduos).
43. As operações de remoção do coberto vegetal deverão ser correctamente realizadas, de molde a evitar a permanência de resíduos no solo e a possibilitar a sua valorização e comercialização, sempre que possível e economicamente viável.
44. Os resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB), dada a sua composição, deverão ser separados/triados e assegurado um destino final adequado, consoante a sua natureza. As fracções passíveis de serem recicladas, como é o caso das paletes de madeira ou sucata, entre outros, devem ser entregues a entidades licenciadas para o efeito.
45. A armazenagem temporária dos óleos usados deverá ser efectuada em local impermeabilizado, com bacia de retenção de derrames acidentais e coberto, separando-se os óleos hidráulicos e os óleos de motor usados, para uma gestão diferenciada.
46. A armazenagem temporária de filtros de óleo, previamente escorridos, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos deverá ser realizada em recipiente apropriado para o efeito, estanque e fechado.
47. Proceder à colocação do contentor devidamente acondicionado em bacia de recepção, estanque e coberta, se possível, que permita dar resposta a eventuais situações de falha no sistema de recolha e transporte.
48. Se detectada a contaminação por hidrocarbonetos, deverá proceder-se à recolha e tratamento das águas ou dos solos contaminados.
49. Implementar e cumprir rigorosamente as medidas propostas no Plano de Pedreira e respectivo PARP para este descritor.

PAISAGEM

50. Adoptar procedimentos de preservação da vegetação envolvente à área de projecto.

51. Proceder à modelação da topografia alterada, de modo a ajustar-se o mais possível à situação inicial do terreno e envolvente.
52. Implementar a revegetação do local do projecto com espécies autóctones e aplicação de um esquema de plantação adequado para a reintegração da zona afectada, pela exploração na paisagem circundante (implementação e cumprimento do PARP proposto).
53. Adaptar as infra-estruturas à topografia e restantes características do local (altura, dimensões, cor, etc.).
54. Proceder à manutenção dos acessos ao interior da pedreira.

SÓCIO-ECONOMIA

55. Proceder ao controlo do peso bruto dos veículos pesados, no sentido de evitar a degradação das vias de comunicação (respeito da legislação vigente).
56. Controlar a velocidade de circulação, essencialmente no interior das localidades.
57. Prever a realização de acções de formação e de sensibilização ambiental a todos os trabalhadores, de forma a alertá-los para as acções associadas aos potenciais impactes ambientais e para os respectivos procedimentos. Os trabalhadores devem ser instruídos nas boas práticas de gestão ambiental da actividade extractiva .

PATRIMÓNIO

58. Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo.

II - MONITORIZAÇÃO

A. PLANO GERAL DE MONITORIZAÇÃO PARA O RUÍDO

a) Objectivos da Monitorização

Controlo constante dos valores de emissão de ruído para o meio, no sentido de enquadrá-los nos parâmetros em vigor, de acordo com o Regulamento Geral do Ruído. Pretende-se, por um lado, cumprir a lei vigente e, por outro, prevenir a ocorrência de situações que possam eventualmente vir a pôr em causa a saúde dos trabalhadores e da saúde pública, no geral.

b) Fases da Monitorização

A monitorização processa-se por cinco fases:

1. Definição dos pontos de medição;
2. Recolha de valores;
3. Análise e tratamento dos dados;
4. Elaboração de Relatório;
5. Estudo de medidas minimizadoras, se necessário, em função dos resultados.

c) Locais de Medição

As medições devem ser efectuadas em pontos localizados junto às fontes principais de ruído e aos limites da pedreira. Dado que, aquando das monitorizações, a pedreira já se encontra em laboração, ter-se em atenção os receptores sensíveis. Os pontos encontram-se definidos em documento anexo, devendo manter-se ao longo do período de monitorização, excepto se houver alterações em termos de direcção de lavra ou ao nível dos receptores sensíveis.

d) Datas e Horários de Medição

As medições de ruído deverão ser efectuadas duas vezes por ano, efectuando-se a primeira medição logo no primeiro ano de laboração, num período de trabalho representativo da actividade da pedreira, no sentido de os valores obtidos traduzirem da melhor forma a situação ocorrente.

e) Métodos e Técnicas de Medição Utilizados

Metodologia e Técnica de Medição:

Para realizar as medições, será adoptada a metodologia constante da Norma Portuguesa NP-1730 (1996), em que cada medição será realizada num período de tempo representativo.

Como critério de análise dos resultados, será utilizado o constante no Regulamento Geral do Ruído.

f) Equipa Técnica Envolvida na Recolha e Análise de Dados

As medições devem ser efectuadas por uma equipa a cargo da monitorização, constituída da seguinte forma:

- Técnico Superior responsável;
- Técnico de Segurança e Higiene.

g) Datas de Entrega dos Relatórios de Medição

Um mês após a execução dos trabalhos de medição.

B. PLANO GERAL DE MONITORIZAÇÃO PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Objectivos da Monitorização

A monitorização da gestão de resíduos terá duas abordagens: por um lado, pretende-se uma actuação constante no sentido de prevenir e remediar potenciais ocorrências como os derrames e contaminação dos solos, o controlo dos locais de armazenamento de resíduos e a recolha selectiva desses resíduos referenciados (óleos, sucatas), por parte de empresa credenciada, a gestão diária de resíduos sólidos urbanos, o controlo dos locais de manutenção de equipamentos/viaturas, etc. Por outro lado, deve ser dado cumprimento da legislação em vigor.

b) Fases da Monitorização

A monitorização processa-se através de seis fases/procedimentos:

1. Identificação das potenciais ocorrências (por exemplo, derrame de óleos no solo);
2. Correcção dos problemas;
3. Manutenção dos locais de recolha de armazenamento de resíduos, nomeadamente depósito em bidões de óleos e sucatas, contentores de RSU, etc.;
4. Documentação de todas as guias de acompanhamento de resíduos;
5. Cumprir o Artigo 48° do Decreto-Lei n.° 178/2006, de 5 de Setembro, relativamente ao registo no SIRER (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos), segundo as regras definidas na Portaria n.° 1408/2006, de 18 de Dezembro. O registo será efectuado no site oficial do Instituto de Resíduos (www.inresiduos.pt).

c) Periodicidade

Procedimento constante e diário durante a vida útil da pedreira. As condições deverão ser aferidas pelo encarregado da pedreira numa base semanal. Desta forma, deve ser verificado o estado de manutenção dos contentores de resíduos, dos locais de manutenção, etc., intervindo em função da análise efectuada através das operações de manutenção necessárias.

C. PLANO GERAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA

a) Objectivos da Monitorização

Fazer cumprir as medidas apontadas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.

b) Fases da Monitorização

O plano de monitorização visa reforçar a importância do cumprimento das medidas propostas no PARP (documento constante do processo de licenciamento), nomeadamente as medidas consideradas de implementação imediata, as medidas faseadas (no decorrer da exploração) e as medidas de recuperação final.

c) Periodicidade

Deverá ser acompanhado rigorosamente o cronograma temporal apresentado no PARP.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)

Arq.ª Cristina Martins

Arq. José Luís Faustino

Instituto Português de Arqueologia (IPA)

Dr. Nelson Almeida

ANEXO I

Planta de Localização

ANEXO II

Plano de Lavra final da Pedreira

ANEXO III

Antecedentes do Projecto

MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Parecer	Despacho
Visto. Face à verificação do início de exploração de pedreira sem prévia sujeição a AIA, e no cumprimento da legislação considera-se de remeter o Auto de Notícia nº 57 à IGA. A questão dos explosivos deve ser remetida à DRC, entidade licenciadora (Auto Notícia nº 60) As restantes infracções (Auto de Notícia nº 59) são competência directa desta Comissão de Coordenação propondo a instauração de processo de contra-ordenação.	X. Concordo 2. Reforma-se a informação e remete o Auto de Notícia [illegible] 4/03/24 A DL para remeter os Autos de Notícia à DRC e IGA Cumpra-se. Inf. e o Auto de Notícia nº 59 ao Dj. Com a consideração [illegible]

INFORMAÇÃO Nº 244/DSGA/DL/03 DE 03.Out.23 - Proc. (394)

03 out 23 SG.

cópia deste elementos para o nosso fins

ASSUNTO: "PARECER DE LOCALIZAÇÃO PARA LICENCIAMETNO DE PEDREIRA DE GRANITO – MONTE DOS FRADES – STª EULÁLIA – ELVAS
REQ.: MULTIGRANITOS, LDª"

Informar a DSGT que não pode ser emitida certidão de localização para a exploração carece de AIA

Sobre o assunto em titulo cumpre-me informar V. Exª sobre o que a seguir se expõe:

- A empresa Multigranitos, Ldª solicitou a esta Comissão de Coordenação (ex-DRAOT-A) a emissão de certidão de localização necessária à instrução do processo de licenciamento de exploração de granito a localizar no Monte dos Frades, freguesia de Stª Eulália, concelho de Elvas;

- Do processo consta requerimento, planta de localização à escala 1/25 000, levantamento topográfico com a delimitação do terreno e implantação à escala 1/1 000, e memória descritiva com a caracterização da actividade. Não constava titulo que lhe confere o direito de utilização do solo, tendo o mesmo sido solicitado através de oficio, aguardando-se a recepção do mesmo;

- O granito a explorar destina-se a fins ornamentais, será efectuada exploração a céu aberto, em fosso por degraus direitos. Será feita decapagem da terra de cobertura, em pargas, para posterior utilização na recuperação paisagística. O desmonte será efectuado com recurso a explosivos introduzidos em furos previamente efectuados;

- O local da pedreira localiza-se numa área arrendada de 10 *ha*, dos quais 4,9200 *ha* se destinam à implantação da pedreira de granito;
- Através de N.I. nº 263/DSGA/DL/03 dirigida à DAA, foi solicitada informação sobre o enquadramento da solicitação em termos de ordenamento do território, conservação da natureza e descrição do sitio;
- A DAA informou recentemente que ao nível de enquadramento nos instrumentos de ordenamento do território em vigor, não há obstáculos à sua localização. No entanto a pedreira já se encontra em laboração.

Face a esta informação, no passado dia 21.Out.03, por necessidade de deslocação ao Alto Alentejo, para outros efeitos, a signatária deslocou-se ao local da pedreira, tendo constatado o seguinte:

1. A pedreira encontra-se já em exploração, existindo no local já uma grande escavação, com escombreira e parque de blocos;
2. No Levantamento Topográfico consta a localização de poste de alta tensão e linha de alta tensão, e delimitação da zona de defesa – 30 m.
3. A base de aterro de inertes resultantes da escavação (terras de cobertura e restos de pedra) localiza-se a cerca de 5 m do poste de alta tensão, enquanto que a escavação está quase por baixo da linha de alta tensão;
4. Na exploração foram efectuadas pesquisas, visto que no local existiam os toros resultantes dos furos de pesquisa, e blocos furados;
5. Estavam ser preparados os explosivos para a lavra da pedreira;
6. Existiam também blocos fracturados misturados com terras - aterro, e blocos destinados a comércio, separados do aterro;
7. Na base da corta existia uma bomba e respectivas canalizações para captação de água no fundo da pedreira, não sendo possível aferir do seu destino. Provavelmente será para o solo envolvente na pedreira, sendo o seu destino final a linha de água que ladeia a pedreira;
8. Na zona de defesa da linha de alta tensão encontravam-se derramados no chão óleos usados;
9. A menos de 1 Km encontra-se outra pedreira em exploração, sendo mais antiga a que presente. Não foi possível aferir do eventual licenciamento da segunda. Para tal efeito será posteriormente agendada acção de fiscalização, conjuntamente com a fiscalização daquele concelho, para aferir do licenciamento e condições de laboração desta segunda pedreiras e de outras. ;

Face ao exposto foram levantados os auto nº 58/DSGA/DL/30, auto nº 59/DSGA/DL/03 e auto nº 60/DSGA/DL/03. Sobre o primeiro proponho o seu encaminhamento à IGA, por ser a entidade com competência para instauração do respectivo processo de contra ordenação e consequente decisão.

Sobre o auto nº 59/DSGA/DL/03, proponho a instauração do respectivo processo de contra-ordenação, pela CCDR, e encaminhamento do auto nº 60/DSGA/DL/03 à DRE para instrução do processo de contra-ordenação.

Cumpre-me ainda informar V. Exª que tratando-se de uma pedreira que cujo projecto de exploração está sujeito a AIA, nos termos do consagrado no nº 3 do art.º 9º do Dec.-Lei nº 270/01 de 6 de Outubro, não há lugar à emissão de certidão de localização.

Do conteúdo desta informação proponho que seja dado conhecimento à DSGT e DAA.

À Consideração Superior

A Técnica Superior

Filomena Carvalho

Filomena Carvalho